Areias, 03 de Agosto de 2023.

Ofício nº 156/2023 – GAB.
Ref.: Encaminhamento de Projeto de Lei Municipal

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Areias/SP,

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Edilidade, o Projeto de Lei Municipal intitulado que **"DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL DOS ENGENHEIROS CIVIS e ARQUITETOS DO MUNICÍPIO DE AREIAS/SP E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS"** a ser apreciado e deliberado pelos nobres vereadores desta Casa Legislativa.

Anexo a esta correspondência, segue o seguinte documento relacionado ao projeto de lei:

1. Projeto de Lei complementar Municipal;
2. Justificativa do projeto, contendo as razões e fundamentos que embasam as suas necessidades;
3. Impacto Orçamentário e Financeiro.

No mais, requer-se a tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA**, com a convocação de sessões extraordinárias se necessário, para que se possa aprovar o presente projeto.

Assim, sem mais, na expectativa de que nossa solicitação seja prontamente atendida, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Areias - SP
PROTOCOLO GERAL 114/2023
Data: 03/08/2023 - Horário: 15:49
Administrativo

Ao Sr. Cesar Pedro da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Areias/SP

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 02/2023 MUNICIPAL N°

"DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL DOS ENGENHEIROS CIVIS e ARQUITETOS DO MUNICÍPIO DE AREIAS/SP, CRIA E EXTINGUE CARGOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, apresenta a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder adequação da jornada e do piso salarial dos Engenheiros Civis e Arquitetos ativos do quadro de servidores efetivos municipal, nos termos da Lei Federal nº 4.950-A de 22 de abril de 1966, nos seguintes valores :

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	SALARIO
Arquiteto	**16**	**01**	**R$ 4.224,00**
Engenheiro Civil	**16**	**03**	**R$ 4.224,00**

Art. 2º. O valor do salário previsto no artigo 1º desta lei altera o disposto no Anexo I da Lei Complemantar nº 037 de 05 de julho de 2023.

Art. 3º . Fica retificado o número de vagas no cargo de Secretário Administrativo do anexo I da Lei Complementar nº 037/2023 de 18 (dezoito) vagas para 21 (vinte e uma) vagas e no cargo de Fiscal de Obras e Posturas de 02 (duas) para 01 (uma) vaga, uma vez que ocorreu um erro de digitação no anexo da referida Lei Complementar.

Art. 4º . Ficam criadas na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Areias as vagas de provimento efetivo, junto aos cargos já existentes, a seguir relacionados, que passarão a integrar o Quadro de Cargos e Salários de Provimento Permanente do Anexo I da Lei Complementar nº 37/2023:

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	SALARIO
Secretário Administrativo	**40 horas**	**01**	**R$ 1.433,03**
Eletricista	**40 horas**	**01**	**R$ 1.433,03**
Serviços Gerais masculino	**40 horas**	**04**	**R$ 1.433,03**
Motorista	**40 horas**	**04**	**R$ 1.433,03**
Guarda Municipal	**40 horas**	**03**	**R$ 1.433,03**

Art. 5º . Ficam criadas na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Areias os cargos de Coveiro e Analista de Recursos Humanos provimento efetivo, junto aos cargos já existentes, a seguir relacionados, que passarão a integrar o Quadro de Cargos e Salários de Provimento Permanente do Anexo I da Lei Complementar nº 37/2023:

I- **COVEIRO –** de provimento efetivo, jornada de 40 (quarenta) horas semanais, vencimentos de R$ 1.433,03 (hum mil e quatrocenmtos e trinta e tres reais e tres centavos). Com requisito para ingresso ao cargo, 6ª série do Ensino Fundamental, com as seguintes atribuições: Auxiliar nos serviços funerários, construir e preparar, limpar, abrir e fechar sepulturas, realizar sepultamento, exumar e cremar cadáveres, trasladar corpos e despojos, conservar cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho, zelar pela segurança do cemitério e demais tarefas correlacionadas e afins;

II- **ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS -** de provimento efetivo, jornada de 40 (quarenta) horas semanais, vencimentos de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Com requisito para ingresso ao cargo, Ensino Superior em Recursos Humanos, com as seguintes atribuições: Administrar pessoal, com emissão de folhas de pagamentos, Emitir RPAS, Gerir E-social, Administrar plano de cargos e salários; promover ações de treinamento e de desenvolvimento de pessoal. Efetuar processo de recrutamento e de seleção, gerar plano de benefícios e promover ações de qualidade de vida e assistência aos empregados. Administrar relações de trabalho e coordenar sistemas de avaliação de desempenho, ser responsável pela guarda e deocumentação dos servidores públicos e demais tarefas correlatas e afins necessárias ao andamento dos serviços.

Art. 6º. Ficam extintas na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Areias os cargos e vagas de provimento efetivo a seguir relacionados, que serão excluidas do quadro de cargos e salários de provimento permanente do anexo I da Lei Complementar nº 37/2023:

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	SALARIO
Técnico de enfermagem	**40 horas**	**02**	**R$ 1.433,03**

Art. 7º. Fica alterada a redação do Artigo 25 da Lei Complementar nº 37/2023, passa ter a seguinte redação:

"Art. 25 – A jornada máxima de trabalho dos servidores públicos municipais será de até 44 (quarenta e quatro) horas semanais, facultada a diminuição com compensação de horários e/ou ampliação a critério do superior imediato."

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as diposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Areias, 03 de agosto de 2023.

PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO
Prefeito Municipal

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Para os efeitos legais, submeto a apreciação dessa egrégia Casa Legislativa à seguinte matéria:

Projeto de Lei Complementar do Executivo Municipal nº , de 03 de agosto de 2023.

"DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL DOS ENGENHEIROS CIVIS E ARQUITETOS DO MUNICÍPIO DE AREIAS/SP, CRIA E EXTINGUE CARGOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DÁ PROVIDÊNCIAS."

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista as disposições da Lei Federal nº 4.950-A de 22 de abril de 1966, e nos termos da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 5000318-46.2023.4.03.6118 em tramite na 1ª Vara Federal de Guaratinguetá/SP, o Município deve reajustar os vencimentos dos Profissionais de Engenharia Civil e Arquitetura, a fim de adequá-los ao piso nacional, conforme determinação contida na referida Lei Federal e em despacho emandao pela Justiça Federal de Guaratinguetá.

Assim, para este exercício de 2023 o valor do salário do cargo de Engenheiro Civil e Arquiteto junto ao Município de Areias/SP será o proporcional ao estabelecido nos artigos 5º e 6º da devem seguir a Lei Federal nº 4.950-A de 22 de abril de 1966, atualizado de acordo com a MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.172, DE 1º DE MAIO DE 2023, do governo federal, publicada no Diário Oficial da União em 01/05/2023, onde foi estabelecido o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de maio de 2023.

As demais alterações de numero de vagas, criação e extinção de cargos, são destinadas a melhor aparelhamento da máquina pública, eis que de extrema necessidade a criação dos cargos de Coveiro e de Analista de RH, eis que defictário o municipio de colaboradores que possam efetuar tais, funçoes, as quais serao providas mediante

concurso público.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação do projeto de lei anexo, esperando contar com o apoio indispensável para a sua aprovação imediata, uma vez que a adequação da jornada de trabalho e o reajuste do piso salarial dos Engenheiros Civis e Arquiteto é medidade de necessidade, para cumprimento de determinação judicial.

Areias, 03 de agosto de 2023.

PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO
Prefeito Municipal

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
ART. 16 DA LEI 101/2000

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS

DO MOTIVO

Adequação do Piso Salarial dos Engenheiros Civis e Arquiteto, criação de vagas e cargos públicos na Lei Complementar nº 37/2023.

Foi realizado estudo Orçamentário e Financeiro para ser analisado o impacto de tais gastos no Orçamento Municipal, para fins de atendimento ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

ESTIMATIVA DAS DESPESAS:

Valor mensal com a adequação do Piso Salarial dos Engenheiros Civis e Arquiteto, criação de 13 vagas no Anexo I da Lei Complementar nº 37/2023 e criação de 2 cargos públicos, inclusive encargos sociais R$ 40.266,73.

Exercício de 2023

Dados considerados	Valor (R$)
A) Resultado Financeiro em 31/12/2022	6.387.526,03
B) (+) Previsão de arrecadação para 2023	43.200.000,00
C) (=) Disponibilidade Financeira para 2023	49.587.526,03
D) Custo estimado para 2023	**241.600,38**
D/B = IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	0,5593%
D/C = IMPACTO FINANCEIRO	0,4872%

Exercício de 2024

Dados considerados	Valor (R$)
A) Resultado Financeiro em 31/12/2023	-
B) (+) Previsão de arrecadação para 2024	42.000.000,00
C) (=) Disponibilidade Financeira para 2024	42.000.000,00
D) Custo estimado para 2024	**448.294,88**
D/B = IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	1,0674%
D/C = IMPACTO FINANCEIRO	1,0674%

Exercício de 2025

Dados considerados	Valor (R$)
A) Resultado Financeiro em 31/12/2024	-
B) (+) Previsão de arrecadação para 2025	44.000.000,00
C) (=) Disponibilidade Financeira para 2025	44.000.000,00
D) Custo estimado para 2025	**475.192,58**
D/B = IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	1,0800%
D/C = IMPACTO FINANCEIRO	1,0800%

PREMISSAS UTILIZADAS NOS CÁLCULOS

Na previsão das receitas dos exercícios de 2024 e 2025, foram consideradas as receitas estimadas, constantes do Plano Plurianual para os respectivos exercícios.

DA CONFORMIDADE DOS LIMITES GLOBAIS DAS DESPESAS COM PESSOAL

Exercício de 2022 - 3º Quadrimestre 2022 - Realizado

Receita Corrente Líquida	R$ 39.725.412,67
Gastos com Pessoal Apurado no Período	R$ 12.498.181,81
Percentual dos Gastos	**31,46%**

Exercício de 2023- 1º Quadrimestre 2023 - Realizado

Receita Corrente Líquida	R$ 39.207.783,86
Gastos com Pessoal Apurado no Período	R$ 13.545.952,91
Percentual dos Gastos	**34,55%**

Exercício de 2023 - 2º Quadrimestre 2023 - Estimado

Receita Corrente Líquida	R$ 39.207.783,86
Gastos com Pessoal Apurado no Período	R$ 13.586.219,64
Percentual dos Gastos	**34,65%**

Exercício de 2023 - 3º Quadrimestre 2023 - Estimado

Receita Corrente Líquida	R$ 39.207.783,86
Gastos com Pessoal Apurado no Período	R$ 13.787.553,29
Percentual dos Gastos	**35,17%**

Como pode ser constatado pelos números acima, mesmo com adequação do Piso Salarial dos Engenheiros Civis e Arquiteto, criação de 13 vagas no Anexo I da Lei Complementar nº 37/2023 e criação de 2 cargos públicos, mantendo-se o nível de receitas previstas, o Executivo Municipal estará dentro dos limites máximos da Lei Complementar 101/00.

Areias, 01 de agosto de 2023.

Luiz Alberto D'Avila
Contador

DECLARAÇÃO

Na qualidade de ordenador da despesa e para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, declaro que as despesas decorrentes da adequação do Piso Salarial dos Engenheiros Civis e Arquiteto, criação de 13 vagas e Anexo I da Lei Complementar nº 37/2023 e criação de 02 cargos públicos que correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, as quais serão suficientes para atender às necessidades de empenhamento para os próximos exercícios e disponibilidades orçamentária e financeira, em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Areias, 01 de agosto de 2023.

Paulo Henrique de Souza Coutinho
Prefeito Municipal